



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/04/2018

ÀS 09:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais, conforme de Contrato de Repasse nº 847825/2017, Processo nº 1042364-66/2017–MINISTÉRIO DAS CIDADE, conforme especificações contidas nos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ÍNDICE

ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Orçamento Básico

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV – Credenciamento/Preposto

ANEXO V - Proposta de Preços

ANEXO VI - Declaração de Concordância com o Edital

ANEXO VII – Declaração de Entrega de Documentos

ANEXO VIII – Atestado de Visita

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Comprovação de Experiência e Declaração Do Responsável Técnico

ANEXO XI – Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa

ANEXO XII – Carta de Fiança – Garantia de Proposta

ANEXO XIII – Carta de Fiança – Garantia do Contrato

ANEXO XIV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF

ANEXO XV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO XVI - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Doresópolis através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 220/2018, torna público **que realizar-se-á no dia 13/04/2018**, às 09h30min, no endereço sede desta prefeitura, na modalidade de Tomada de Preços, **tipo: Empreitada por Menor Preço Global**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais**, conforme de Contrato de Repasse nº 847825/2017, Processo nº 1042364/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE conforme especificações contidas nos anexos, posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura, situada à Praça Tiradentes, n.º 29 - Centro - Doresópolis – MG – Fone/fax: (37) 3355-1222, durante os expedientes administrativos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Doresópolis – MG , **Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais**, conforme de Contrato de Repasse nº 847825/2017, Processo nº 1042364/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE, conforme especificações contidas nos anexos.

1.2 – Os preços constantes das planilhas são estimativos, servindo como orientação para efeito de elaboração das propostas, abrangendo todos os materiais e serviços, taxas, impostos, enfim, todos os custos e encargos necessários à realização completa do objeto licitado.

1.3 – Fazem parte do edital: projeto básico, planilhas de quantitativos e preços, anexos e minuta do contrato.

CAPÍTULO II – ORÇAMENTO BASE, PRAZO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de R\$ 254.173,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

2.2. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos.

2.3. A Empresa proponente deverá comprovar que apresentou garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, conforme item 4.2.1 letra E até H.

2.4 – As obras a serem executadas deverão atender as Normas Técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo CONTRATANTE que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.5 – Poderão participar desta licitação, empresas de capital nacional que comprovem através de seu registro, estatuto ou contrato social serem militantes no ramo de atividades pertinentes ao objeto deste edital e que possuam capital mínimo integralizado, na data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitindo-se a atualização nos termos do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução das obras ou serviços e do fornecimento de bens:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou acionista, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) Empresas em processo de liquidação ou falência;
- f) Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- g) Empresas dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que seja servidor da Prefeitura Municipal licitante (Administração Direta ou Indireta).
- h) Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal licitante, ou com outras entidades da Administração Pública, ou que ainda tenham incorrido nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- i) Empresas estrangeiras;
- j) Empresas que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando desta licitação;

3.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá, dos interessados, a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverá constar, na sua parte fronteira, além da razão social do licitante e seu endereço completo, o título: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG – TOMADA DE PREÇO– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL - EDITAL Nº 001/2018**, com os subtítulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

a) ENVELOPE Nº 1

Prefeitura Municipal de Doresópolis -
Tomada de Preço n.º 001/2018 Processo
nº 022/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Razão Social
CNPJ
Endereço

b) ENVELOPE Nº 2

Prefeitura Municipal de Doresópolis -
Tomada de Preço n.º 001/2018 Processo
nº 022/2018
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social
CNPJ
Endereço

3.2 – após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação, os quais deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE nº 1, devidamente lacrado:

4.1 – RELATIVAMENTE À CAPACIDADE JURÍDICA:

4.1.1 – cópia da cédula de identidade do representante legal autenticada ou procuração do Licitante, acompanhada, neste último, do instrumento de mandato ou Carta de Preposto, conforme do Anexo IV, com firma reconhecida;

4.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 – RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

4.1.5.1 - Declaração fornecida pela empresa participante, de que o profissional (especificar os dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica indicado, será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quanto da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação.

4.1.5.2 – Comprovação pela empresa licitante de aptidão para execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença a seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado compatível com tais características. A declaração da licitante, conforme Anexo IX, deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

a) estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional, conforme o Anexo XI, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

b) estar acompanhada da demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o, constante do Anexo X, devidamente preenchido e assinado;

4.1.5.3 – Certidão de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do órgão licitante;

4.1.5.4 – Indicação das instalações, do aparelhamento, da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica.

4.1.5.5 **4.1.5.5 – Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Doresópolis, de que a licitante procedeu à visita técnica ao local da obra, através de um de seu representante devidamente credenciado, para conhecer as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no dia indicado neste Edital. A visita técnica deverá ser realizada no período de 03 e 04 de abril 2018, devendo a empresa interessada em realizar a visita agendar junto a Comissão Permanente de Licitação.**

4.2 – RELATIVAMENTE À IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – A boa situação financeira será comprovada através de:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

b) certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios de distribuidores de falência e concordata existentes na comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

c) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) a comprovação da boa situação econômico-financeira será através da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

1)1 Índice de Liquidez Corrente - ILC maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula:
ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC

PC = Passivo Circulante

Ou,

1) Índice de Liquidez Geral - ILG maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo

Ou,

2) Grau de Solvência - GS maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ELP

ELP = Exigível a Longo Prazo

e) comprovante de **depósito da Garantia da Proposta**, no valor total de R\$ 2.541,76 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), a ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA, até o final do **expediente do dia 12 de abril de 2018**, que poderá ser:

f) cheque administrativo;

g) título da dívida pública (exigir-se-á que o documento apresentado esteja acompanhado de declaração atualizada, expedida pelo emitente quanto à sua validade e valor facial, sendo este, também, atualizado);

h) se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária para participação, constante do Anexo XII deste Edital, devendo ser fornecida por um Banco localizado no Brasil;

i) a garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

j) no caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato;

k) Comprovação de capital social registrado, na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento da Prefeitura, através da apresentação de certidão da junta comercial, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, fazer-se-á pela apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante em conformidade com seus registros contábeis apurados no Balanço Patrimonial ou no Contrato Social, Estatuto Social, se for o caso nas alterações posteriores em vigor, a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei (art. 31 § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações).

4.2.2 – A comprovação dos índices de que tratam as alíneas “c” e “d” será feita por demonstração com os cálculos elaborados por profissional da área, devidamente assinado pelo contador da licitante.

4.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 – prova de inscrição, respectivamente, nos Cadastros de Contribuintes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

União, do Estado e do Município em que estiver sediada, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2 – Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.3.3 – prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições federais e Certidão Negativa quanto à Dívida da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).

4.3.5 – Prova de regularidade com a legislação trabalhista CNDT.

4.3.6 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.3.7 – Para efeito do disposto no item anterior, as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.8 – os documentos exigidos nos subitens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, quando não contiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 30 (trinta) dias, contados da abertura da presente licitação.

4.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados na forma da lei, e em uma via, ou fazendo-se acompanhar do documento original, idôneo e aceitável, para que a própria comissão o autentique.

4.5 – Para os licitantes que porventura não possuam cadastros junto à Administração Municipal de Doresópolis - MG, os documentos referidos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.3.1 e 4.3.2, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, fornecido por órgãos das Administrações direta ou indireta da União, do Estado de Minas Gerais, do Distrito Federal ou de outro Município, devidamente atualizado, podendo ser substituídos pelo SICAF.

4.6 – Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo XIV.

4.7 – Declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

4.8 - Toda a documentação deverá ser apresentada para uma localidade: Sede ou filial.

CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, em papel timbrado da licitante, com razão social, endereço, telefone, fax, e-mail da proponente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas por quem de direito.

5.2 – A proposta financeira deverá ser feita em uma via datada e assinada pelo proponente, não podendo conter falhas ou rasuras e, numeradas sequencialmente de forma a não conter folhas soltas. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país.

5.2.1 – A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:

a) carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade (não inferior a noventa dias corridos, contados de seu recebimento pela Comissão de Licitação) e prazo de execução das obras e serviços de 90 (noventa) dias corridos;

b) planilhas de orçamento, contendo quantitativos, preços unitários e totais para cada anexo (proposta) em separado e total;

c) declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Cd ou Pen Driver com as planilhas da proposta em formato (.xls) (Excel ou compatível).

5.3 – A Prefeitura poderá exigir, se houver necessidade e a seu critério, a apresentação por parte da licitante vencedora, da planilha de composição de seus preços unitários, contendo insumos, mão-de-obra e equipamentos, impostos, taxas, leis sociais e BDI.

5.4 – Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

5.5 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

propostas, depois de apresentadas;

5.6 – Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

5.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 – A abertura do ENVELOPE nº 1 – Documentação de Habilitação - será realizada, em primeiro lugar, na mesma reunião de que se trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e Propostas -, da qual se lavrará ata circunstanciada, para habilitação dos licitantes que participarão da fase seguinte, qual seja a da abertura do ENVELOPE nº 2, contendo as propostas, e para os licitantes não habilitados na primeira fase, antes mesmo do início da segunda fase, serão devolvidos os envelopes propostas, intactos, sem sua abertura, e constará da ata de encerramento da primeira fase, seguindo-se, se for possível, após a aferição do envelope proposta, o julgamento do certame;

6.1.1 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.1.2 – Os membros da Comissão de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os ENVELOPES fechados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação ou os recursos porventura interpostos, na mesma sessão, assegurando-se aos impugnantes e aos impugnados, isonomia de prazos e de condições, pelo período de 15 (quinze) minutos;

6.1.3 – Será devolvido à licitante inabilitada, mediante recibo, o ENVELOPE nº 2 – Proposta Financeira -, fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.4 – Havendo inabilitação de licitantes, a abertura do ENVELOPE nº 2 – Propostas Financeira, das licitantes habilitadas, somente ocorrerá após transcorrido o prazo recursal, ou em caso de sua desistência expressa, ou após o julgamento dos mesmos com relação à fase de habilitação, devendo tudo constar do registro da ata;

6.1.5 – O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito a reclamação de qualquer natureza;

6.2 – A comissão de Licitação, na mesma reunião em que divulgar o resultado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

habilitação, procederá à abertura do ENVELOPE nº 2 – Proposta Financeira -, das licitantes habilitadas, sendo que todas as peças destes ENVELOPES serão rubricadas pelos presentes, cabendo seu julgamento exclusivamente à comissão em reunião posterior;

6.3 – Os documentos retirados do ENVELOPE nº 2, contendo as propostas respectivas, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

6.4 – Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Após aberta e examinada a documentação constante do ENVELOPE nº 1 e aberto o ENVELOPE nº 2 e rubricadas todas as suas peças, a Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pela autoridade competente.

7.2 – Para o julgamento, a Comissão utilizará o critério do menor preço global ofertado.

7.3 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com o § 2º, do art. 45, da Lei nº 8666/93.

7.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não constem deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

7.5 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme art. 44, § 3º da Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação das obras e serviços licitados, objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação do Prefeito.

8.2 – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, será notificada para assinar o contrato de prestação de serviços ora licitado, de acordo com as normas vigentes, nos termos da minuta do contrato, parte integrante do presente edital;

8.2.1 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar contrato, no prazo estabelecido, facultará à Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG convocar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8666/93.

9.2 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

9.3 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO X – PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

10.1 – O Contrato será regido pela Lei 8.666/93, sofrendo aplicação supletiva do Código Civil Brasileiro e dos princípios da Teoria Geral dos contratos, sendo obrigatória a instrumentalização do pacto de vontades, quando, então, o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de sua notificação, mediante as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93 e neste edital. Para a execução do contrato, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8666/93.

10.2 – O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo próprio, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A adjudicação das obras e serviços objeto desta licitação será feita mediante contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora da licitação.

10.4 – O contrato estabelecerá as condições que deverão regular as obrigações assumidas neste edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, inclusive, quanto às alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

que, porventura, venha sofrer.

10.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.6 – As alterações serão efetuadas mediante Ordens de Serviços específicas ou aditamentos contratuais, conforme o caso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Qualquer alteração, modificação ou redução que impliquem em alterações do projeto da obra ou das especificações deverá ser autorizada, por escrito, pela autoridade competente.

10.8 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as possíveis alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.9 – Caso venha a surgir no decorrer das obras, determinados serviços que não tenham sido previstos na planilha de preços unitários do contrato, estes preços serão os das tabelas em vigência dos competentes órgãos oficiais pertinentes, acrescidos da taxa de B.D.I. contratado. Se algum serviço não estiver contemplado nessas tabelas, será elaborada a sua composição de custo unitário, em comum acordo entre as partes, e aprovada pelo CONTRATANTE, com a aplicação das Leis Sociais e taxa de B.D.I. do Contrato.

10.10 – O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.11 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 – O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

10.13 – Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Prefeitura especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;
- c) Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;
- f) Expedir a competente Ordem de Serviço.

10.14 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;
- b) Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- c) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- d) Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- e) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei.
- f) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.15 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.16 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17 – A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

10.18 – Mediante anuência do CONTRATANTE é permitida a subcontratação de partes do objeto contratual até o limite por ela autorizado, devendo a (s) empresa (s), em qualquer caso, cumprir todos os aspectos e exigências jurídicas, técnicas e econômicas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

10.19 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei”.

10.20 – Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.

10.21 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado:

11.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da Contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial (margem de lucro) e financeiro do contrato;

c) nos demais casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do MUNICÍPIO, para apresentar os seguintes documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação.

12.1.1 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

12.1.2 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

12.1.3 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Anexo II da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007.

12.2 – Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.4 – Para a apresentação de garantia deve ser observado que:

12.4.1 – a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

12.4.2 – a caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL e os títulos da dívida pública ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4.3 – a fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza.

12.5 – A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12.6 – Após a aprovação dos documentos de que tratam os itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do MUNICÍPIO, para assinar o ajuste nos termos da minuta de Contrato integrante deste Edital (Anexo III).

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Doresópolis - MG e impedimento de com este contratar por um prazo de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;
- c) rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- d) demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.

14.2 – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada a medição pela área de engenharia da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

14.3 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

14.4 – O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada medição pela area de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 14.3;

14.5 – As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado V
= Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento I₀
= Índice relativo ao mês da proposta

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, correrão à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

conta das dotações citadas, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, sendo complementadas por recursos provenientes do Tesouro Municipal e eventuais convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, e nos exercícios futuros, à conta de dotações orçamentárias previstas para tal fim no Plano Plurianual, conforme, a saber:

15.1.1- O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$ 254.173,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**. Os pagamentos serão concretizados com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 847825/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da dotação orçamentária: 02.07.01.15.452.0015.1049.4.4.90.51.00 - 410.

CAPÍTULO XVI – DA RESCISÃO E DA MULTA

16.1 – O contrato que for firmado, decorrente desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes CONTRATANTES, recebendo a CONTRATADA os serviços executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8666/93.

16.2 – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e, em não sendo acolhida as justificativas apresentadas ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

16.2.1 – 0,03% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da etapa;

16.2.2 – 0,06% ao dia a partir do 31º dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassando o sexagésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

16.2.3 – se o serviço não comportar etapas o atraso implicará das multas previstas nos itens “16.2.1” e “16.2.2” sobre o valor do Contrato.

16.3 – por infração a quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

16.4 – pela inexecução total do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, aplicar à CONTRATADA, concomitantemente, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

16.4.1 – advertências;

16.4.2 – multa de 5% sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

16.4.3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada, com base no item 1.4.3;

16.4.5 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e /ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

16.4.6 – O licitante vencedor que se recusar, injustificadamente a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação será considerado desistente, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho dos demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CAPÍTULO XVII – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

17.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização da obra através de técnico por ela designado.

17.2 – As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços.

7.3 – Cabe a fiscalização:

17.3.1 – acompanhar a execução de todos os serviços;

17.3.2 – examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

17.3.3 – solicitar diário de obras, devidamente preenchido diariamente pelo engenheiro residente;

17.3.4 – solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

17.3.5 – exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

17.3.6 – verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico- Financeiro, os termos do Contrato;

17.3.7 – solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

17.3.8 – atestar a conclusão das etapas ajustadas.

17.4 – A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17.5 – Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obras;

17.6 – cabe à CONTRATADA:

17.6.1 – indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

17.6.2 – dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

17.6.3 – providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

17.6.4 – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

17.7 – Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

17.7.1 – falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

17.7.2 – demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

17.7.3 – danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

17.7.4 – infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

17.7.5 – providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

17.7.6 – todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;

17.8 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra.

CAPÍTULO XVIII – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

18.1 O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

18.2 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

18.2.1 um jogo de cópias dos projetos (contendo todas as modificações havidas no projeto executivo) devidamente registrado no CREA, aprovado pelos órgãos competentes, com as respectivas modificações, caso tenha havido;

18.2.2 originais de todos os projetos complementares;

18.3 definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, republicada no DOU em 06/07/94;

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CAPÍTULO XIX – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

19.2 A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatória o uso do EPI.

19.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

19.4 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.5 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

19.6 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 19.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

19.7 A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

19.8 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

19.9 Cabe á CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CAPÍTULO XX – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

21.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

20.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CAPÍTULO XXI – DAS GENERALIDADES

21.1 - Do contrato deverá constar:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Edital;

b) que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos no art. 75 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

21.2 – A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações, andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no contrato.

21.3 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4 – A falta de assinatura da licitante nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão.

21.5 – A Comissão poderá solicitar a qualquer licitante esclarecimento adicionais referentes à documentação apresentada, sob pena de desconsideração dos dados constantes de tais documentos, caso não sejam prestados os referidos esclarecimentos.

21.6 – Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados, mediante solicitação por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, antes da data fixada para o recebimento da documentação e proposta.

21.7 – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase anterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e dirigidos à Comissão.

21.8 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.9 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

21.10 – A inabilitação de qualquer licitante importa na preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do presente certame.

21.11 – A Comissão poderá introduzir alterações ou modificações do edital, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data de entrega das propostas. Caso isso ocorra, será notificado a todos os interessados através de carta, fax, circular ou, ainda, publicado, se necessário.

21.12 – Caso não haja expediente na data prevista para a realização desta licitação, e não havendo retificação de nova convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário antes estipulados.

21.13 – A Administração Municipal, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como revogá-la por interesse público, sem que tal decisão resulte em indenização de qualquer espécie.

21.14 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

21.15 – Todos os documentos exigidos deverão ser da sede da pessoa jurídica.

21.16 – Qualquer majoração do valor contratual a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título da garantia de cumprimento do mesmo montante da majoração do Contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual poderá a CONTRATADA ajustar o valor de caução de garantia de execução, se assim o desejar.

21.17 – No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução à CONTRATADA.

21.18 – A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente às obras e/ou serviços concluídos.

CAPÍTULO XXII – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

22.1 – Deverá ser apresentada pela Licitante declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo XIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CAPÍTULO XXIII – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo para tanto valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres, nos termos do presente edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos, sem que com isso caiba às licitantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dorésópolis - MG, 19 de março de 2018.

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

I - DIRETRIZES DE INTERVENÇÃO

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na obra de Calçamento com Bloquete em via urbana.

As diretrizes e indicações propostas neste, deverão ser rigorosamente observadas pela empresa executora dos serviços. A estruturação proposta tem por objetivo adequar dentro dos padrões propostos pelas normas vigentes, visando conforto, segurança e acessibilidade aos seus usuários.

Serão executados todos os itens relativos às determinações das normas para permitir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzidas, procedendo-se à implantação de rampas de acesso aos passeios em todas as esquinas, nos locais que não tiverem passeio a guia (meio-fio) será rebaixada para posterior executar as rampas no período de construção dos passeios. Mesmo se tratando de calçamento, o terreno deverá estar completamente limpo e livre de entulhos (o entorno da obra deve ser devidamente preservado), para permitir a perfeita circulação de materiais.

De acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido para o Calçamento das Ruas; Marginal José da Costa Lopes, Travessa José da Costa Lopes, José Pereira da Costa e Maria do Baio, localizadas nesta cidade de Doresópolis/MG tem como objetivo o melhoramento da condição de vida para as pessoas que vivem neste local.

Estas diretrizes apontam os principais serviços a serem executados pela Construtora para execução do projeto. São estes:

Calçamento em Bloquete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- A superfície exposta do pavimento, as pedras deverão obedecer a face acabada para o lado superior.
- As pedras deverão ficar entrelaçadas e bem cuidadas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras. Por isso, o calceteiro deve ser cuidadoso, não só quanto à face de rolamento, quanto à de encosto entre duas pedras.
- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento das pedras, o calçamento será devidamente compactado por meio rolo compactador.
- Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do defeito.
- A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. Durante todo período de construção do pavimento, e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-lo. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção.

Confecção de Meio-Fio e Sarjeta;

- O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 Mpa.
- O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR5732/80 e NBR 5733/80.
- Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83.
- A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.
- O Meio-fio deve apresentar formas estabelecidas, produzidas com uso de formas metálicas, de modo a apresentarem bom acabamento.
- Em qualquer situação o meio-fio deverá ser escorado por solo compactado e revestido ou não por passeio, nas dimensões indicadas em projeto.
- Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.
- Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria, sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.
- Observar alinhamento transversal e longitudinal da execução.
- Concordar possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria.

II – MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados deverão atender as especificações de projeto, bem como às determinações das normas brasileiras (NBR) correlacionas às atividades propostas.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de primeira qualidade e de primeiro uso, não sendo admissíveis o emprego de materiais de qualidade duvidosa ou que apresentem defeitos de quaisquer naturezas.

A substituição de qualquer material especificado deve ser submetida à análise do responsável técnico pela execução da obra e do projeto, para aprovação. A solicitação deve ser formalizada, assim como a aprovação da modificação, desta forma se resguardando as duas partes de possíveis alterações orçamentárias.

A contratante se reserva o direito de rejeitar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita sua qualidade ou que forem inadequados ao uso proposto. A contratante se reserva ao direito de exigir da contratada o re-trabalho de qualquer serviço executado de maneira incorreta ou com materiais não especificados, devendo esta última arcar com todos os ônus decorrentes de serviços e materiais que se fizerem necessários.

Doresópolis, MG 20 de Junho de 2017

—

Moacyr Carvalho Ferreira

CREA-MG 54.524/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO II

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA DE CUSTO

**PLANILHA BASE: SINAPI MARÇO/2017 - SEM DESONERAÇÃO
PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,42%(HORA) 4,91%(MÊS)**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF. :TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

MUNICÍPIO : Doresópolis - Minas Gerais

OBRA :

PROPONENTE:

DATA : / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO IV

CRENCIAMENTO/PREPOSTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG

Ref.: Credenciamento de Preposto

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o
Senhor _____, natural de
_____. Estado de _____, residente e domiciliado
à _____, portador da C.I. de
nº _____ e inscrito no CPF-MF com o
nº _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e
reuniões da Tomada de Preço nº 001/2018, ficando autorizado a assinar atas, rubricar
propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos,
receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos
referentes a presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs.: Firma reconhecida do representa legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO V

(razão social, endereço, telefone, fax e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preço nº 001/2018.

Prezados Senhores,

Apresentados e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço Global relativos a execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados

Os valores Globais propostos para execução do objeto seguem assim especificados:

Valor total da proposta R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) meses ou ____ (____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “Ordem de Serviço”.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente Edital.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, numero e órgão emissor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: (nome das obras e/ou serviços)

Pela presente, o Senhor-----,
Representante legalmente constituído da empresa....., declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preço supra mencionada a ser realizada por este Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação do referido Edital.

(local), de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: (nome das obras e/ou serviços)

Declaramos que o Engenheiro.....,
Devidamente inscrito no CREA/.., sob o nº a empresa proponente.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... devidamente credenciado, visitou o local da
execução das obras e/ou serviços da Tomada de Preço em epígrafe.

(Local), de de 2018.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2018

Declaramos, para efeito da licitação, em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável

Nome:

(*) CREA Nº

Assinatura:

Data de registro

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, numero e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO X

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitação
REF.: Tomada de Preço nº 001/2018

Prezados Senhores,

Tendo em vista o Edital de Tomada de Preço nº 001/2018, eu _____, portador da carteira e registro no CREA nº __, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº DE REGISTRO DAS OBRAS NO CREA (ART)	EMPRESA EXECUTORA

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável – nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XI

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

A qualificação técnica da Empresa e do(s) RT(s) deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante e responsável técnico (RT) do quadro permanente executou obras de características semelhantes ao objeto da licitação, definindo-se como parcela de maior relevância e valor significativo a execução de, conforme abaixo:

1.1 - Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador em nome da empresa proponente. Os itens e suas respectivas quantidades da capacidade técnica-operacional pertinente à empresa deverão ser comprovados através de no máximo dois atestados (CAT). A capacitação técnico-profissional do(s) o(s) profissional (is) da licitante deverá (ão) atender os itens descritos acima, não observando as quantidades dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XII

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2018

Considerando que a empresa _____, doravante denominada “Licitante” submeteu sua proposta datada de ____ para contratar a obra _____, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

Saibam todos que, pela presente, o Banco _____, com sede em __, declara constituir-se fiador solidário, da empresa _____, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos arts. 1.491, 1.500 e 1.503 do Código Civil e dos arts. 261 e 262 do Código Comercial, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doresópolis – MG, pela quantia de R\$_ (_). O Banco compromete-se, pela presente, a indenizar a Prefeitura Municipal de Doresópolis – MG até o limite do valor acima, caso a empresa_ _ descumpra as obrigações de sua proposta nos termos do edital de licitação.

As condições de execução desta garantia são:

1. Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou

2. Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Comissão de Licitação durante o período de validade da mesma, e:

- a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;
 - b) deixar de fornecer a Garantia de Execução Contratual,
- de acordo com o Edital.

Esta garantia permanecerá em vigor até 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta mencionado no Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Comissão de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

Data _____

(assinatura do Banco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

(assinatura das testemunhas)

(chancela)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XIII

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2018

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CGC/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG, com sede em DORESOPOLIS - MG, CNPJ/MF nº em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 1.481 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data da proposta, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de __ (___) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS - MG se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII, CF

Ref: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

....., (empresa)inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preço Nº 001/2018**, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO XVI

Minuta do Contrato nº /2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Doresópolis, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na **Praça Tiradentes, nº 29 - Centro - Doresópolis - MG**, devidamente inscrita no CGC/MF CNPJ sob o n. 18.306.647/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ELITON LUIZ MOREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **XX**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fone **XXXXXXXXXX**, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido nos processo nº , e **Tomada de Preços nº 001/2018**, do presente instrumento de Contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais**, conforme de Contrato de Repasse nº 847825/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE, conforme especificações contidas nos anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em **regime de empreitada por preço global**, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Tomada de Preço nº 001/2018 que integra o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste Contrato é da ordem de R\$ (.....) e, os pagamento serão efetuados conforme medição atestada pela CONTRATANTE.

Paragrafo primeiro – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada a medição pela área de engenharia da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

Paragrafo segundo – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada a medição pela área de engenharia da Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente fornecido pela contratada, após a autorizado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo terceiro – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura de Doresópolis - MG, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo quarto – O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução Contratual.

Parágrafo quinto – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social.

Parágrafo sexto – As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0, \text{ onde}$$

$$R = \text{Valor do reajuste procurado}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

O contrato terá vigência de ____ (**cento e vinte**) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo próprio, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotação

O valor do objeto deste Contrato é de R\$_____ (-----).

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

15.1.1 O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de R\$_____. Os pagamentos serão concretizados com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 847825/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da dotação orçamentária: 02 07 01 15 45 44905100 - 410, para todos os efeitos em direito admitidos, sendo **complementadas** por verbas Estaduais, oriundas do Orçamento Geral do Estado da União e/ou empréstimos de instituições financeiras e, nos exercícios futuros, à conta de dotações orçamentárias previstas para tal fim no Plano Plurianual, conforme a saber:

I – CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se à:

- a) designar profissional da área para fiscalizar e receber definitivamente as obras ora contratadas, segundo os projetos, a quem compete também anotar no Diário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

b) efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento;

c) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

d) cabe a fiscalização:

d.1) acompanhar a execução de todos os serviços;

d.2) examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

d.3) solicitar diário de obras, devidamente preenchido;

d.4) solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste Contrato;

d.5) exigir o cumprimento de todos os itens dos projetos;

d.6) verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os Termos do Contrato;

d.7) solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

d.8) atestar a conclusão das etapas ajustadas;

d.9) a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

d.10) todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obra;

II – CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) assumir, às suas expensas e eximindo o CONTRATANTE, de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, relativo a seus ajudantes, designados para a execução das tarefas contratadas, em nada se solidarizando quanto ao cumprimento dessas obrigações (Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666 e modificações posteriores);

b) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

c) se, porventura, após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos seja do Estado de Minas Gerais ou mesmo desta Prefeitura Municipal, ficar constando que a CONTRATADA desatendeu as especificações exigidas, deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);

d) observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) cabe ainda à CONTRATADA:

e.1) indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

e.2) dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

entrega final;

e.3) providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

e.4) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

e.5) além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

e.5.1) falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

e.5.2) demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

e.5.3) danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

e.5.4) infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

e.5.5) providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

e.5.6) todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;

f) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) um jogo de cópias dos projetos (contendo todas as modificações havidas no projeto executivo) devidamente registrados no CREA, aprovado pelos órgãos competentes, com as respectivas modificações, caso tenha havido;

b) originais de todos os projetos complementares.

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento Provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, republicada no DOU em 06/07/94.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

Parágrafo primeiro – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo terceiro – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

envolvidos nas obras e ou serviços.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

Parágrafo sexto – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

Parágrafo sétimo – Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, VALORES E MULTAS

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço.

Parágrafo primeiro – Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contrato sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) 0,03% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,06% ao dia a partir do 31º dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassando o sexagésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

c) se o serviço não comportar etapas o atraso implicará das multas previstas nas alíneas “a” e “b”;

Parágrafo segundo – Por infração a quaisquer cláusulas contratuais será aplicada multa de 2% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro – Pela inexecução total do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, aplicar à CONTRATADA, concomitantemente, as seguintes sanções:

a) advertências;

b) multa de 5% sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazos não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada, com base na alínea “c” do parágrafo terceiro desta cláusula;

e) se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e /ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

f) demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ___ (___), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de_____.

Parágrafo primeiro – A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

Parágrafo segundo – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer a às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

Parágrafo segundo – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços de engenharia ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENSAIOS E TESTES

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser apresentados, quando solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com anuência da CONTRATANTE a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Parágrafo único – O limite mencionado neste artigo, em cada caso, será definido pela Administração, quando sua anuência for solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inobservância do aqui pactuado, inclusive, pelo desrespeito aos artigos 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões inerentes a este Contrato é o desta Comarca de Piumhi – MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença da testemunhas abaixo relacionadas.

Doresópolis, _____ de _____ de 2018.

ELITON LUIZ MOREIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação **... Processo nº 022/2018**

Modalidade **... Tomada de Preços nº 001/2018**

Objeto Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais, conforme de Contrato de Repasse nº 847825/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE, conforme especificações contidas nos anexos.

Valor Estimado R\$ R\$ 254.173,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução **90 (sessenta) dias corridos**

Data da Licitação 13/04/2018

Caução de Participação . R\$ 2.541,73 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Data da Visita Técnica ..No período 03 e 04 de abril de 2018

Fontes de Recurso: com recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 847825/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

COMPROVANTE DE CADASTRO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/

2018 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º 0022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Calçamento com bloquetes em vias urbanas do município de Doresópolis, estado de Minas Gerais, conforme de Contrato de Repasse n.º 847825/2017, Processo n.º 1042364/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADE, conforme especificações contidas nos anexos.

A Empresa _____ CNPJ

_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de

qualquer alteração pelo _____ e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____ (Local), aos _____ / _____ / 2018 _____

(Assinatura)

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.